

mação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, respetivamente;

h) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

i) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

j) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11 /2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete, a licenciada Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo, para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde 19 de janeiro de 2015, até à publicação do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208402465

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso (extrato) n.º 1694/2015

#### Autorização para utilização de rótulos à empresa ITMP Alimentar, S. A.

De acordo com o disposto nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99 de 24 de março, bem como nos termos do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de oito de janeiro de 2015, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, é autorizado à ITMP Alimentar, S. A. o direito de utilizar os rótulos constantes dos anexos do presente diploma, para a produção e comercialização de carne de aves de capoeira com o rótulo Frango do Campo Lusitano — Produção ao ar livre, reservado aos produtos que obedeçam às características fixadas nas alíneas *a)* e *d)* do Anexo V do Regulamento n.º 543/2008 da Comissão de 16 de junho, alterado.

A SGS Portugal é reconhecida como Organismo de Controlo dos rótulos “Frango do Campo Lusitano, Produção ao ar livre, Granel e Livre Serviço”, constantes do anexo ao presente diploma.

Este aviso anula e substitui os rótulos aprovados pelo aviso n.º 15215/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147 de 2 de agosto de 2011.

23 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

#### ANEXO I

##### Livre Serviço

Rótulo de forma oval e contorno azul que termina com uma forma retangular em branco. No topo encontra-se inscrita uma forma retangular verde, circundada a branco, a expressão “Programa Origens”, em letras brancas. Ao centro encontra-se a expressão “sabores da nossa terra” e uma faixa dourada onde se lê a expressão “Frango do Campo Lusitano” seguida da expressão “produção ao ar livre”, em letra branca. Imediatamente abaixo, insere-se ao centro a identificação do grupo Intermarché, à direita o logótipo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura e do Mar e ao lado direito o símbolo de produto reciclável e o número de registo do matadouro. Em baixo e ao centro apresenta a identificação da empresa, o Estado-Membro onde tiveram lugar a criação e o abate, a expressão “conservar entre 0.º e +3.º C”, e a expressão “alimentado com 70 % de cereais. Idade mínima de abate 81 dias”. Imediatamente a seguir inserem-se as expressões “cozinhar bem antes de consumir” e “(deixar atingir os 70.º C durante 5 minutos)”. Na parte inferior do rótulo, insere-se o contacto do serviço de apoio ao consumidor Programa Origens.



#### ANEXO II

##### Granel

Rótulo com a forma oval, apresenta na parte superior uma imagem de uma arcada em fundo verde. A seguir, encontra-se inscrita numa forma retangular verde, circundada a branco, a expressão “Programa Origens”, em letras brancas. Ao centro encontra-se a expressão “sabores da nossa terra” e uma faixa dourada onde se lê a expressão “Frango do Campo Lusitano” seguida da expressão “produção ao ar livre”, em letra branca. Imediatamente abaixo, inserem-se ao lado esquerdo o símbolo de produto reciclável e o número de registo do matadouro. Ao centro insere-se a identificação do grupo Intermarché e à direita o logótipo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Imediatamente abaixo e ao centro insere-se a identificação da empresa, a origem, as condições de conservação e a expressão “alimentado com 70 % de cereais. Idade mínima de abate 81 dias”. Imediatamente a seguir inserem-se as expressões “cozinhar bem antes de consumir” e “(70.º C mínimo

5 minutos)”. Em baixo apresenta o número de contacto do serviço de informação ao consumidor.



208403259

### Regulamento (extrato) n.º 70/2015

O Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, de elevação e distribuição de água para rega. Poderá assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

O Aproveitamento Hidroagrícola dos Brinches-Enxoé localiza-se no concelho de Serpa, distrito de Beja, distribui-se pelas duas margens da ribeira do Enxoé, entre a barragem com o mesmo nome e a albufeira de Serpa, com uma área beneficiada de 5061 hectares.

Por despacho de 8/1/2015, de sua Ex.ª a Sr.ª Ministra da Agricultura e do Mar, foi aprovado o Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé. Assim, faz-se publicar ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, o referido regulamento.

27 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

### Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objetivo e Princípios orientadores

O presente regulamento tem como objetivo definir os direitos, obrigações e responsabilidades de todos os intervenientes no Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé e segue os seguintes princípios fundamentais:

a) Racionalidade, visando a melhoria da utilização do recurso água na agricultura, e noutros setores e atividades utentes do aproveitamento hidroagrícola em termos quantitativos e qualitativos;

b) Participação, assegurando o envolvimento dos proprietários ou detentores legítimos de prédios rústicos, ou parcelas de prédios rústicos, dos agricultores e de outros utilizadores diretamente interessados nos processos de decisão, relativos ao aproveitamento hidroagrícola;

c) Responsabilização dos utilizadores, na correta utilização e gestão da água como fator de desenvolvimento económico e social;

d) Igualdade de direitos de todos os beneficiários no acesso à água para rega;

e) Reconhecimento do valor económico, social e ambiental da água.

#### Artigo 2.º

##### Finalidade e área beneficiada do Aproveitamento

1 — O Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé, adiante designado abreviadamente por Aproveitamento, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, de elevação e distribuição de água para rega.

2 — O Aproveitamento poderá assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

3 — O Aproveitamento Brinches-Enxoé, localiza-se no concelho de Serpa, distribui-se pelas duas margens da ribeira do Enxoé, entre a barragem com o mesmo nome e a albufeira de Serpa.

4 — A área beneficiada do Aproveitamento é servida por um conjunto de estradas nacionais e municipais relativamente importantes, das quais se destacam o IP 8, a EN 255, a EN 392 e a EN 517.

5 — A área equipada do Aproveitamento de Brinches-Enxoé é de 5061 ha e encontra-se dividida em 3 blocos:

- O de Serpa-Pias 1, com 1293 ha
- O de Serpa-Pias 2, com 2413 ha;
- O de Serpa-Pias 3, com 1355 ha.

6 — As redes de rega dos blocos de Serpa-Pias 2 e Serpa-Pias 3 são pressurizadas através da estação elevatória situada imediatamente a jusante da barragem da Laje. O bloco de Serpa-Pias 1 é servido por uma rede gravítica com início no reservatório dos Montinhos.

#### Artigo 3.º

##### Inventário das infraestruturas

O inventário das infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé integra o contrato de concessão para a gestão, conservação e exploração da obra, outorgado pelo Estado à entidade gestora do Aproveitamento, adiante designada por entidade gestora. No Anexo 1 a este regulamento é apresentada uma síntese desse inventário.

#### Artigo 4.º

##### Origem das reservas hídricas

A água de rega, para beneficiar esta área, é proveniente do adutor Brinches-Enxoé, que tem a sua origem na estação elevatória localizada no pé da barragem de Brinches.

#### Artigo 5.º

##### Custo das obras

O custo das obras do Aproveitamento Hidroagrícola de Brinches-Enxoé, reportado ao ano de 2013 cifra-se 5 541,63 € ha beneficiado, excluindo a rede primária.

## CAPÍTULO II

### Gestão do aproveitamento hidroagrícola

#### Artigo 6.º

##### Competências

1 — Compete à entidade gestora a gestão das infraestruturas do Aproveitamento, nos termos do contrato de concessão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 — São entendidas como competências de gestão, o conjunto de práticas ou ações em conformidade com a lei, que permita realizar o objetivo do Aproveitamento em harmonia com o interesse coletivo dos beneficiários.